



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano I | Edição nº 184

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: www.mirassolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano I | Edição nº 184

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

030 135

PORTARIA Nº. 2.761, DE 24 DE JUNHO DE 2026

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS

MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 225/2026, de 16 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço nº 02/2024, expedida pela Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 033, de 2012;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica concedida licença-prêmio, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 24 de junho de 2026 e 08 de julho de 2026, a servidora **CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2495-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 033, de 2012, conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 01/2024.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 24 de junho de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada No Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

030 136

PORTARIA Nº. 2.762, DE 24 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de servidor público para responder pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) do Município de Mirassolândia e dá outras providências.”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a relevância das atividades de gerenciamento dos sistemas de informação locais;

CONSIDERANDO que o servidor público abaixo nominado preenche os requisitos de eficiência necessários para fazer a gestão e a interlocução junto às empresas contratadas;

RESOLVE:

ART. 1º. – Designar o servidor público efetivo **MARCIO DONIZETE BATISTA**, portador da cédula de identidade RG nº 32.283.160-X e inscrito no CPF sob o nº 324.923.798-17, ocupante do emprego público de Escriurário, para responder pelas atividades de coordenação do Setor de Tecnologia da Informação (TI) do Município de Mirassolândia.

ART. 2º. O servidor designado acumulará as funções do Setor de TI com as atribuições ordinárias de seu emprego de Escriurário, competindo-lhe formalmente:

I – Supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de suporte, conectividade e segurança da informação prestados pelas empresas terceirizadas contratadas pelo Município;

II – Participar formalmente do planejamento das contratações de TIC, auxiliando na elaboração de termos de referência e especificações técnicas para compras e licitações de informática.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 23 de junho de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada No Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador